



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 954 e 955

Macapá, 3^a. e 4^a-feiras, 29 e 30 de abril de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

nº. 023/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Alberto Marotta, Diretor Gerente da Indústria e Comércio de Minérios (ICOMI).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvares Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Nr. 021/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito» às seguintes Associações, Entidades de Classes e Religiosa e Firmas Comerciais dêste Território:

Indústria e Comércio de Minérios S/A, Clube dos Diretores Lojistas de Macapá, Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., Pleton Engenharia e Comércio, Construtora Comercial Carmo Ltda., Legião Brasileira de Assistência, Lyons Club de Macapá, Rotary Club de Macapá, Prelazia de Macapá, Construções Terraplanagem Pavimentação S/A, Associação Comercial e Industrial do Amapá e Empresa de Construções Civis e Rodoviárias.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvares Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

E D I T A L

Tomada de Preços Nº. 02/69-DO

Sedes de Comissariado, Sub-Postos Médico, Escolas,

Sede dos Municípios e Hangar

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, de acordo com o Regula-

mento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para a construção de quatro (4) sedes de comissariado, dois (2) sub-postos médicos e cinco (5) escolas, duas (2) sedes dos municípios, todas no interior e Hagnar nesta capital.

1. DATA E LOCAL:

1.1. — A licitação realizar-se-á às 15 horas do dia 23 de maio de 1969, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, das firmas.

Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. DO OBJETO:

2.1. — A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a construção por empreitada global, das obras acima enumeradas, de acordo com as plantas de arquitetura, de instalações detalhes e demais especificações a elas referentes e normas de serviço que, embora não transcritas, passam a fazer parte integrante dêste Edital.

2.2. — As obras objeto da presente Tomada de Preços compreendem os seguintes serviços:

— Construção da sede do comissariado na localidade de São Miguel do baixo Araguary, no município de Macapá;

— Construção da sede do comissariado na localidade de Cunani no município de Calçoene;

— Construção da sede do comissariado na localidade de Pôrto Grande; município de Macapá;

— Construção da sede do comissariado na localidade de Ferreira Gomes, no município de Macapá;

— Construção do sub-pósto médico na localidade de São Miguel do baixo Araguary, no município de Macapá;

— Construção do sub-pósto médico na localidade de Bela Vista no município de Calçoene;

— Construção da Escola Isolada na localidade de Cumaarumã, município de Oiapoque;

— Construção da Escola na localidade de Curupi, no município de Oiapoque;

— Construção da Escola na localidade de Santa Luzia do Pacuí, no município de Macapá;

— Construção da Escola na localidade de Ponta do Curuá, município de Macapá;

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotocopiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas somente com aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o dia em que fundará.

A fim de evitar solução de controvérsia no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente chequê ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais já se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no dia da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10% (dez por cento) jás a este valor, e de 5% (cinco por cento) sobre a assinatura. O custo de cada exemplar enviado aos órgãos oficiais será, no vazio avulso acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

— Construção da Escola na localidade de Traçajatuba do Piririm, município de Macapá;

— Construção da Prefeitura do município de Oiapoque;

— Prosseguimento da construção da Prefeitura do município de Calçoene;

— Prosseguimento do Hangar, nesta capital.

3. DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. — As plantas de arquitetura, detalhes e especificações referentes aos projetos que são objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Obras, nesta capital.

3.2. — Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados partes integrantes deste Edital, da proposta vencedora e de contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

4. DOS CONCORRENTES:

4.1. — Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para execução de obras para este Governo, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial nº. 738, de 20 de maio do ano de 1968.

5. CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIA:

5.1. — Início das obras

5.1.1. — Os trabalhos deverão ser iniciados no máximo trinta (30) dias após a data da expedição da ordem de início das obras.

5.2. — Do Pagamento — Os pagamentos à firma construtora serão efetuados mediante solicitação do Governo do Território Federal do Amapá e de acordo com os boletins de medição expedidos pela Divisão de Obras.

5.3. — Dos Encargos

5.3.1. — À firma vencedora competirá:

— O fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços e obras de construção, instalação e dos equipamentos necessários à completa e perfeita edificação do imóvel.

5.3.2. — A firma se responsabilizará:

— Por quaisquer danos pessoais ou materiais

que ocorrem durante a execução da obra, inclusive a terceiros;

— pelo pagamento de seguros, impostos, Leis Sociais e toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licenças em repartições municipais, registro, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a elas relativos, se necessário.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços em envelopes lacrados e rubricados no fecho.

6.2. — Na parte externa do envelope deverão constar as indicações:

— Nome da firma;

— Referência à Tomada de Preços.

6.3. — Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e Lei 200, de fevereiro de 1967.

6.4. — As propostas deverão conter distintamente, preço e prazo para cada serviço, reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra.

§ 1º. As propostas deverão conter preço global de cada serviço pelo qual a firma se propõe executar os serviços especificados, com declaração de que nêle estão incluídos todas as despesas com o fornecimento de material e mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, licença, impostos, seguros, fiscalização, despesas gerais, eventuais etc.

§ 2º. — Prazo para execução e conclusão total dos serviços, em dias corridos.

§ 3º. — Cronograma de serviço, a ser aprovado pela Divisão de Obras.

§ 4º. — Orçamento geral com discriminação orçamentárias, quantidades de serviços, preços unitários, parciais e totais.

7. Da Abertura das Propostas:

7.1. — A abertura das propostas de preços far-se-á perante à Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador e representantes dos proponentes que

comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

7.2. — As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo, com bases nas condições deste Edital.

7.3. — Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços a firma que apresentar a melhor proposta para execução dos serviços.

8. Do Contrato.

8.1. — A firma vencedora será convidada a assinar, dentro de cinco (5) dias corridos, um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. — Aplicar-se-ão ao Empreiteiro, ressarcidos os motivos de força maior devidamente comprovados, as seguintes multas: — 0,1% do valor total contratual das obras, por dia de atraso na entrega das mesmas;

8.3. — A Divisão de Obras manterá na obra engenheiros e auxiliares junto à firma, aos quais competirá a fiscalização das obras e serviços de construção.

8.4. — Será prevista a cláusula de rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito à contratada de indenização de qualquer espécie.

8.5. — O fôro eleito, como domicílio legal dos contratantes, será o da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

9. Prescrições Gerais:

9.1. — Os proponente poderão ser atendidos na Divisão de Obras, diariamente, das 8,00 às 11,00 horas exceto aos sábados e dias não úteis para quaisquer esclarecimentos.

9.2. — A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada, se as propostas de preços apresentadas para as construções não interessarem ao Governo sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. — Não haverá reajustamento de preços apresentados em proposta.

9.4. — Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldade que possa apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

Macapá, 23 de abril de 1969

A COMISSÃO

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/69-DO

ESCOLAS DE FAIXA FRONTEIRA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a

Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para a recuperação de Escolas no interior do Território.

1. DATA E LOCAL:

1.1. — A licitação realizar-se-á às 15,00 horas do dia 23 de maio de 1969, na sala de reuniões do Palácio do Governo do Território, nesta capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas.

2. DO OBJETO:

2.1. — A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar por empreitada global, de acordo com detalhes e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, os serviços de recuperação das seguintes escolas:

a) Escola Isolada na localidade Livramento do Pacuí, município de Macapá;

b) Escola Isolada na localidade de Franquinho, município de Macapá;

c) Escola Isolada na localidade de São Raimundo do Araguary, município de Macapá;

d) Escola Isolada na localidade de São Miguel do Flexal, município de Amapá.

2.2. — Os dados, plantas e especificações fornecidos pela Divisão de Obras são considerados partes integrantes deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de sua transcrição neste documento.

3. DOS CONCORRENTES:

3.1. — Poderão concorrer todas as firmas legalmente registradas para a execução de obras para este Governo, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial nº. 728, de 20 de maio de 1968.

4. CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIAS:

4.1. — Início das Obras

4.1.1. — Os trabalhos deverão ser iniciados no máximo quinze (15) dias após a data da expedição da ordem de início das obras.

4.2. — Do Pagamento — Os pagamentos à firma construtora serão efetuados mediante solicitação do Governo do Território Federal do Amapá e de acordo com os Boletins de medição expedidos pela Divisão de Obras.

4.3. — Dos Encargos

4.3.1. — A firma vencedora competirá:

— O fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços e obras de construção, instalação e equipamentos necessários à completa e perfeita edificação do imóvel.

4.3.2. — A firma se responsabilizará:

— Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros.

— Pelo pagamento de seguros, impostos, Leis Sociais e toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licenças em repartições municipais, registro, publicação e autenticação de contrato e dos documentos a elas relativos, se necessário.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços em envelopes lacrados e rubricados no fechamento.

5.2. — Na parte externa do envelope deverão constar as indicações:

- Nome da firma;
- Referência à Tomada de Preços.

5.3. — Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e Lei nº. 200, de fevereiro de 1967.

5.4. — As propostas deverão conter distintamente, preços e prazo para cada serviço, reservando-se ao Governo o direito de contratar cada serviço ou totalmente a obra.

§ 1º. — As propostas deverão conter preço global de cada serviço pelo qual a firma se propõe executar os serviços especificados, com declaração de que nêle estão incluído todas as despesas com o fornecimento de material e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licença, impostos, seguros, fiscalização, despesas gerais, eventuais etc.

§ 2º. Prazo para a execução e conclusão total dos serviços, em dias corridos.

§ 3º. — Orçamento geral com discriminação orçamentária, quantidades de serviços, preços unitários, parciais e totais.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. — A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exmº. Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião no dia, hora e local indicados neste Edital.

6.2. — As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo, com bases nas condições neste Edital.

6.3. — Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços a firma que apresentar a proposta mais vantajosa para a execução da obra.

8. DO CONTRATO:

8.1. — A firma vencedora será convidada a assinar, dentro de cinco (5) dias corridos, um contrato para execução dos serviços objeto deste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta Tomada de Preços.

8.2. — Aplicar-se-ão ao Empreiteiro, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:

— 0,1% do valor total contratual, por dia de atraso na entrega das mesmas;

— 0,5% do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual.

8.3. — A Divisão de Obras manterá engenheiros e auxiliares junto à firma, aos quais competirá a fiscalização das obras e serviços de construção.

8.4. — Será prevista a cláusula de rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito à contratada de indenização de qualquer espécie.

8.5. — O fórum eleito, como domicílio legal dos contratantes, será o da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

9. PRESCRIÇÕES GERAIS:

9.1. — Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras, diariamente, das 8,00 às 11,00 horas, exceto aos sábados e dias não úteis para

quaisquer esclarecimentos.

9.2. — A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada, se as propostas de preços apresentadas para a construção não forem convenientes ao Governo, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.3. — Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldade que possa apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se, em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

Macapá, 23 de abril de 1969.

A COMISSÃO

Serviço de Administração Geral

Término de Verificação e Conferência dos Valores da Tesouraria

V I S T O:

aa) Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez (10) horas, após a conferência dos documentos de caixa e respectivos lançamentos, referentes ao período de seis de agosto de mil novecentos e sessenta e oito a esta data, procedeu-se a verificação dos valores à cargo do Tesoureiro do Território Federal do Amapá, senhor José de Azevedo Picanço, que mantém conta no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá. O presente livro «Caixa» número 38 (trinta e oito), verificou-se correta a transposição do saldo anterior. Determinado o encerramento do aludido livro «Caixa», observou-se a existência do saldo de NCr\$ 61.362,42 (sessenta e hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), que se encontram assim distribuídos: em depósito no Banco do Brasil S/A, NCr\$ 40.147,82 (quarenta mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta e dois centavos); em NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) «Obrigações do Tesouro Nacional» reajustáveis, sob os números 907.654 a 907.660 e 625.413; a quantia de NCr\$ 20.974,00 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros novos) e em moeda corrente NCr\$ 240,60 (duzentos e quarenta cruzeiros novos e sessenta centavos). Conferida a importância em moeda corrente, foi constatada a existência da mesma. Examinado o Extrato de Contas Correntes do Banco do Brasil S/A, datado de vinte e três (23) de abril corrente, verificou-se a existência de um saldo na quantia de NCr\$ 40.147,82 (quarenta mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), e por considerar corretos os lançamentos e os saldos existentes, lavramos o presente termo, que vai assinado pelos senhores Philippe Gillet, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Membros da Comissão de Auditagem do Governo do Território Federal do Amapá e o senhor Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Presidente da referida Comissão e pelo senhor José de Azevedo Picanço, e visado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, General Ivanhoé Gonçalves Martins, em 23 de abril de 1969.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro

Presidente

Philippe Gillet

Membro

Luiz Gonzaga Pereira de Souza

Membro